



DECRETO Nº 042 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008

Regulamenta a aplicação da Lei nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos, no âmbito do Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º – O funcionamento do Sistema de Controle Interno – SCI no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, sujeita-se ao disposto na Lei nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007 à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Artigo 2º – São agentes do Sistema de Controle Interno – SCI:

I – Órgão Central: Unidade responsável pelo sistema administrativo específica a suas funções finalísticas.

II – Unidades Executoras - UE: As diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

IV – Representantes das unidades executoras: Titular do órgão da estrutura administrativa ou servidor por ele delegado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Artigo 3º – O Sistema Administrativo é o conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

Artigo 4º – Os sistemas administrativos e seus respectivos órgãos centrais criados no âmbito do município serão apresentados conforme o “guia de implantação do sistema de controle interno” aprovado através da Resolução nº 01/2007 TCE/MT.

Artigo 5º – Quando a Instrução Normativa abranger pontos de controle que deve ser atendida por terceiros (fornecedores e munícipes), nesse caso, a mesma deverá ser pública através de Decreto Municipal.

Artigo 6º – A Unidade de Controle Interno - UCI em conjunto com os órgãos centrais de cada sistema administrativo deverão elaborar as rotinas de trabalho e procedimentos de controle que serão discutidas juntamente com as UE em que o sistema estiver vinculado, que deverão ser submetidas à aprovação do Prefeito Municipal.

Artigo 7º – Às UE do sistema de controle interno constantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, por seus servidores, compete:

I – Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editada, e demais legislação vigente, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os a imputação de débito, multa e/ou punição administrativa na forma estabelecida nesta lei, estatuto de servidores ou regulamento próprio;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

II – Propor à UCI, a atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;

III – Informar à UCI, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou anti-econômicos de que resultem ou não em dano ao erário;

§ 1º - Os representantes das unidades executoras têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão e unidades do sistema e a UCI, tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – Têm a responsabilidade de repassar aos demais servidores do setor as mudanças ou atualizações das normas de controle interno;

III - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da UCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas dos órgãos e unidades sobre as constatações e recomendações apresentadas pela UCI nos relatórios de auditoria interna;

V – Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

Artigo 8º – Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controle preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Artigo 9º – As atividades de auditoria interna a que se refere o Inciso V, do artigo 5º, da Lei nº 1.165, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pela UCI, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º. À UCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade, documento este que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética, aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA.

§ 2º. À UCI é assegurada total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Prefeito Municipal e demais gestores das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 3º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCI poderá requerer do Prefeito Municipal, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

Artigo 10 – Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à UCI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s) anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo Único – é de responsabilidade da UCI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Artigo 11 – Para o bom desempenho de suas funções, caberá à UCI solicitar, aos representantes das unidades executoras, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Artigo 12 – Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores lotados na UCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Artigo 13 – As falhas apontadas e a indicação de soluções serão apuradas nas avaliações posteriores e implementadas através de recomendações.

Artigo 14 – As recomendações da UCI, uma vez aprovadas pelo Chefe do Poder correspondente, poderão ser transformadas em Normas Internas Operacionais, que após serem implantadas, será de responsabilidade de cada órgão o seu cumprimento.

Artigo 15 – A UCI será assessorada permanentemente pelo órgão jurídico do Município.

Artigo 16 – A cada semestre a UCI fará relatório circunstanciado de suas atividades, propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Artigo 17 – Caberá à UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio de Andrade de Junqueira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2008

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 27 de Novembro de 2008, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDINDO 1.118,48 M2 NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, tendo como vencedora a Empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.101.297/0001-56.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Dezembro de 2008.

PAULO DINIZ DA SILVA
Pres. Com. Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2008

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº079/2008- ASS.11/11/08-Vcto11/12/08-Vlr-32.411,10
Contratado: J. B. T. PEREZ JUNIOR & CIA LTDA-Obj: Aq. de equipamentos odontológicos

CONTRATO OBRAS SERVIÇOS Nº080/2008- ASS.11/11/08-Vcto31/12/08-Vlr1.130.180,00
Contratado: HZO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA-Obj: Exec. de obras e serv. na construção de alojamento para alunos na escola municipal Ribeirão do Ouro.

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº003/2008- ASS.11/11/08-Vcto31/12/08-Vlr-119.995,74- Contratado: CONCORDE COMERCIO DE PETROLEO LTDA-Obj: Aditamento no valor contratual - Demais clausulas permanecem inalteradas.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº055/2008- ASS.18/11/08-Vcto31/12/08
Contratado: VLE CONSTRUÇÕES LTDA-ME -Obj: Aditamento na prorrogação de prazo - Demais clausulas inalteradas.

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº090/2007- ASS.21/11/08-Vcto30/09/09
Contratado: G DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO -Obj: Aditamento na prorrogação de prazo - Demais clausulas inalteradas.

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº037/2008- ASS.28/11/08-Vcto31/12/08
Contratado: ACCESS-PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA-Obj: Aditamento na prorrogação de prazo - Demais clausulas inalteradas.

Rosário Oeste, Rosário Oeste-MT, 05 de Dezembro de 2008

ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES
Pref. Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EXTRATO DE ADITIVO

- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2008 ASS: 01/12/2008 VCT: 31/05/2009 Contratada: Associação de Pequenos Produtores Rurais - Dracena Objeto do Contrato: Fornecimento de Mudras de Seringueira. Objeto do Aditamento: Prorrogação de Prazo em 180 dias.

São José do Rio Claro, 05 de Dezembro de 2008.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 110/2008 ASS: 03/11/2008 VCT: 19/12/2008. Contratado: Vlademir de Souza Gomes. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Valor: R\$5.129,00.
- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 111/2006 ASS: 19/11/2008 VCT: 31/12/2008, Contratado: Irmãos Saito Ltda. Objeto: Fornecimento de Combustível (Diesel). Valor: R\$306.800,00.

São José do Rio Claro, 05 de Dezembro de 2008.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com ref. ATP 37/2008, a Empresa: **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**, foi vencedora desta Licitação com o valor global de R\$ 43.271,89. Objeto: Prestação de Serviços na Execução de 12 Módulos Sanitários domiciliares. **JOÃO CLARET DONADEL** Presidente em Exercício

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 101/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CARNEIRO & GONDIN & CIA LTDA** Objeto: Aumento de Quantitativo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 104/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **ROSSI & CIA LTDA**. Objeto: Aumento de Quantitativo.

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 70/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA** Objeto: Aumento de Quantitativo.

DECRETO Nº 042 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008

Regulamenta a aplicação da Lei nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos, no âmbito do Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal. **DECRETA:**

Artigo 1º - O funcionamento do Sistema de Controle Interno - SCI no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, sujeita-se ao disposto na Lei nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007 à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

OBS.: ESTE DECRETO SE ENCONTRA PÚBLICADO NA INTEGRA NOS MURAIIS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL E NO SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO Nº 001/2008

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Para possibilitar a execução de contrato de prestação de serviços de manutenção de veículos, no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã, de acordo com o Edital nº 001/2008, publicado no Diário Oficial do Município de Tabaporã, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2008, resolve:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MATO GROSSO	
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2008	
EMPRESAS CLASSIFICADAS	
CITIZIAN	MARIA DE PAZ SILVA DA SILVA FERRAZ Rua SP. 700 - Jd. Santa Helena - CEP: 78.000-000 CNPJ: 08.900.000/0001-00 Fone: (65) 3377-1237
WILKETE	WILKETE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Rua SP. 700 - Jd. Santa Helena - CEP: 78.000-000 Fone: (65) 3377-1237
CITIZIAN	MARIA DE PAZ SILVA DA SILVA FERRAZ Rua SP. 700 - Jd. Santa Helena - CEP: 78.000-000 CNPJ: 08.900.000/0001-00 Fone: (65) 3377-1237
WILKETE	WILKETE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Rua SP. 700 - Jd. Santa Helena - CEP: 78.000-000 Fone: (65) 3377-1237
CITIZIAN	MARIA DE PAZ SILVA DA SILVA FERRAZ Rua SP. 700 - Jd. Santa Helena - CEP: 78.000-000 CNPJ: 08.900.000/0001-00 Fone: (65) 3377-1237
WILKETE	WILKETE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Rua SP. 700 - Jd. Santa Helena - CEP: 78.000-000 Fone: (65) 3377-1237
CITIZIAN	MARIA DE PAZ SILVA DA SILVA FERRAZ Rua SP. 700 - Jd. Santa Helena - CEP: 78.000-000 CNPJ: 08.900.000/0001-00 Fone: (65) 3377-1237
WILKETE	WILKETE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Rua SP. 700 - Jd. Santa Helena - CEP: 78.000-000 Fone: (65) 3377-1237
CITIZIAN	MARIA DE PAZ SILVA DA SILVA FERRAZ Rua SP. 700 - Jd. Santa Helena - CEP: 78.000-000 CNPJ: 08.900.000/0001-00 Fone: (65) 3377-1237
WILKETE	WILKETE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Rua SP. 700 - Jd. Santa Helena - CEP: 78.000-000 Fone: (65) 3377-1237